

### Município de Leiria Câmara Municipal

#### **GABINETE APOIO À VEREAÇÃO**

# EDITAL n .º 81/2022 Processo ON/2018/700 Notificação - ordem de embargo

Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Vereador com funções atribuídas em matéria de Urbanização e Edificação, no uso da competência delegada:

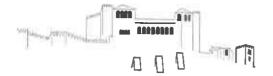
Torna Público que, por este melo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual, NOTIFICA a sociedade "Monteiro Viana Indústria Internacional Confeção e Representações, Lda.", NIPC-504724886, com sede na Rua Cónego Lacerda, nº224, 2415-020 Milagres, Leiria, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Gonçalo António Monteiro Silva Viana do teor do seu despacho datado de 19 de novembro de 2021, que abaixo se transcreve, o qual determinou ao abrigo do disposto no artigo 102.º-B do regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) o embargo total de todas as obras em execução em desacordo com o projeto aprovado no prédio sito na Rua dos Carreirinhos, n.º 245, Lugar de Chãs, Ponte da Pedra, Freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria , nos seguintes termos:

#### **ORDEM DE EMBARGO**

Conforme informação lavrada pelo Serviço de Fiscalização Geral em 18/11/2021, verificou-se que a empresa Monteiro Viana Indústria Internacionais Confeção e Representações, Lda., NIPC-504724886, com sede na Rua Cónego Lacerda, n°224, 2415-020 Milagres, Leiria, levava a efeito construção de uma cave com cerca de 30m², em frente à moradia existente e implantada a cerca de 5,45mts ao eixo da Rua dos Carreirinhos, que não está contemplada no projeto de alterações aprovado para o local, estando assim em desacordo ao projeto aprovado.

A obra situa-se na Rua dos Carreirinhos, n°245 lugar Chãs Ponte da Pedra, Freguesia de Regueira de Pontes e é referente ao processo ON/2018/700.

Uma vez que que a ordem de Embargo e Auto de Embargo nº 12/2020. caducou em 09/11/2021 e porque não foi proferida uma decisão definitiva da situação jurídica da obra. a decorrer no processo ON/2018/700. nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 102.º -B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE), o Presidente da Câmara Municipal, ou a



# Município de Leiria Câmara Municipal

#### GABINETE APOIO À VEREAÇÃO

pessoa a quem ele tenha delegado tal competência, pode embargar as obras de edificações que estejam a ser executadas sem licença.

Assim, ao abrigo da disposição legal invocada e competência que me foi conferida por Despacho n.º 152/2021/GAP, publicitado através do Edital n.º 176/2021, determino:

1.º A renovação do embargo total de todas as obras em execucão no prédio sito na Rua dos Carreirinhos, n°245, lugar Chãs Ponte da Pedra, Freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria, por 12 meses, uma vez que estão a ser efetuadas obras em desacordo com o projeto aprovado a decorrer no processo ON/2018/700, e em violação do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.

2.º A inexistência de audiência dos interessados nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, por se tratar de uma medida de tutela da legalidade urbanística, de natureza provisória/cautelar de caráter urgente, atenta a necessidade de impedir a continuação e agravamento do ilícito urbanístico, visando-se a rápida reposição da legalidade e o interesse público violado.

3.º Comunicar o embargo à Conservatória do Registo Predial, para averbamento do mesmo à descrição predial e comunicação às entidades responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água, nos termos do n.º 8 do artigo 102.º-B e n.º 3 do artigo 103.º do RIUE.

O embargo obriga à suspensão imediata, no todo, dos trabalhos de execução da obra, conforme o previsto nos n.ºs 1 e seguintes do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado.

O desrespeito à ordem de embargo assim proferida constitui crime de desobediência nos termos do artigo 100.º do RJUE e artigo 348.º do Código Penal.

A ordem de embargo caduca se não for proferida decisão que defina a situação jurídica da obra com caráter definitivo ou, no termo do prazo fixado.

Leiria, 19 de novembro de 2021.

O Vereador das Operações Urbanísticas

(Rigardo Santos)

No uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 152/2021, publicitado através do Edital n.º 176/2021 "



# Município de Leiria Câmara Municipal

#### GABINETE APOIO À VEREAÇÃO

A presente notificação por EDITAL é efetuada por não ser possível a notificação pessoal dos notificandos.

É competente para a apreciação da impugnação administrativa do ato notificado o Sr. Vereador Ricardo Santos.

O despacho de embargo e respetivo Auto de embargo poderão ser consultados todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16.00 horas no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, com entrada a partir da Rua Dr. João Soares.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no local da obra, no átrio do edifício da Câmara e publicado no sítio da INTERNET da Câmara Municipal de Leiria.

Leiria, 21 de abril de 2022

O Vereador

(Ricardo Santos)

Por delegação de competências nos termos do despacho n.º 28/2022 proferido pelo sr. Presidente da Câmara Municipal, Publicado no Edital n.º 47/2022 de 14 de março de 2022